

ILUSTRÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DA LICITAÇÃO DA CINEP - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA.

Ref. ao Processo Licitatório n.º 0003/2024 – Regime de empreitada por preço unitário. Menor Preço.

F DOIS ENGENHARIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.751.986/0001-92, com sede na Rua Doutor Mucio Galvão, Barro Vermelho, Natal/RN, CEP 59.022-530, vem mui respeitosamente à presença de Vossa Senhoria, por intermédio de seu representante legal que a esta subscreve interpor o presente **RECURSO ADMINISTRATIVO**, tempestivamente, o que faz pelos motivos fáticos e de direito a seguir aduzidos.

I. DOS FATOS.

I.1. A empresa Recorrente, pessoa jurídica de direito privado, tem por objetivo a exploração da construção civil.

I.2. A mesma apresentou a documentação exigida pelo Edital para participar, na condição de licitante, na modalidade empreitada por preço unitário n.º 003/2024, que tem por objeto a **contratação de empresa de engenharia para reforma e readequação do edifício sede da Companhia de Desenvolvimento da Paraíba em João Pessoa/Paraíba**, com fornecimento de material, conforme Ordem de Licitação n.º CIN-PRC-2024/00359.

I.3. A Comissão Permanente de Licitação da LICITAÇÃO DA CINEP - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA julgou a classificação das propostas de preços apresentadas, **de acordo com o menor preço global**, o que culminou na **classificação da empresa RSN INCORPORAÇÃO E ENGENHARIA LTDA como vencedora**, surgindo o direito da ora Recorrente, **F DOIS ENGENHARIA LTDA**, de interpor Recurso Administrativo em face da referida decisão.

I.4. Ocorre que, a empresa Recorrente foi surpreendida no dia 26/08/2024 com o resultado da Comissão Permanente de Licitação - CPL, decisão esta vazada nos seguintes termos, *in verbis*:



3.3. VALORES FINAIS DAS PROPOSTAS:

Nº	LICITANTES	VALOR DA PROPOSTA GLOBAL (R\$)	VALOR FINAL GLOBAL (R\$)
01	RSN INCORPORAÇÃO E ENGENHARIA LTDA	R\$ 2.697.538,88	R\$ 2.194.473,55
02	SANTENGE ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA	R\$ 2.524.260,60	R\$ 2.203.390,03
03	F DOIS ENGENHARIA LTDA	R\$ 2.604.007,51	R\$ 2.365.689,70
04	ECOMAQ – EMPRESA DE CONSTRUCAO E MAQUINAS LTDA	R\$ 3.605.460,26	-

A Licitante detentora da melhor oferta deverá reelaborar a planilha de preços com os valores adequados ao lance vencedor; e enviá-la ao Presidente da Comissão de Licitação, por e-mail, o mais breve possível, respeitado o prazo máximo de 24 (horas) após solicitação, para análise da efetividade da proposta, devendo ser entregue nas instalações da CINEP, o documento devidamente identificado, e assinado no prazo máximo de 03 (três) dias consecutivos, de acordo com o item 8.3.1 do edital.

4. VALOR TOTAL ESTIMADO PELA CINEP:

- Valor Orçado: R\$ R\$ 2.544.672,02 (dois milhões quinhentos e quarenta e quatro mil, seiscentos e setenta e dois reais e dois centavos)

5. DA HABILITAÇÃO

O Presidente da CPL iniciou a abertura dos envelopes de Habilitação da empresa Classificada em primeiro lugar, conforme consta na Ata e após detalhada análise, constatou que a empresa RSN INCORPORAÇÃO E ENGENHARIA LTDA, atendeu as exigências constantes no instrumento convocatório, no que diz respeito à habilitação jurídica, econômica e financeira.

Diante do exposto, o Presidente da CPL consagrou vencedor do certame a empresa RSN INCORPORAÇÃO E ENGENHARIA LTDA.

Declarada a empresa vencedora, e após provocação da Comissão, a licitante ECOMAQ – EMPRESA DE CONSTRUCAO E MAQUINAS LTDA (CNPJ: 19.088.045/0001-98), manifestou interesse imediato e motivadamente, invocando o item 8.5 do edital, para a intenção de recorrer à fase de proposta e credenciamento.

6. CONSIDERAÇÕES FINAIS DOS LICITANTES

Não houve considerações realizadas.

I.5.

Estes são os fatos.

II. DAS RAZÕES PARA A REFORMA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA QUE CLASSIFICOU E DECLAROU VENCEDORA A RSN INCORPORAÇÃO E ENGENHARIA LTDA.

II.1. Todavia, os fundamentos utilizados para a classificação da proposta da empresa RSN INCORPORAÇÃO E ENGENHARIA LTDA **não correspondem à realidade dos fatos, pois não é correto dizer que a Empresa atendeu as exigências constantes no instrumento convocatório, no que diz respeito à habilitação econômico e financeira e capacidade técnica.**

II.2. No balanço patrimonial, inexistem os Termos de Abertura e Encerramento, que vai de encontro ao determinado no item **10.5.2.4.2 do Edital**, como também, não há comprovação do **patrimônio líquido** da Empresa conforme prevê o **Edital no item 10.5.4.**

II.3. Ato contínuo, no que se refere a relação dos documentos de qualificação técnica, o **acervo técnico apresentado não contempla todos os itens conforme prevê o Edital, de modo que implica na automática inabilitação da Empresa licitante RSN INCORPORAÇÃO E ENGENHARIA LTDA**, com base no item 9.3.2, “g” do Edital.

II.4. No mais, a empresa RSN apresentou a **planilha de Composição de Preços Unitários incoerente** com os preços ofertados na **Planilha de Orçamento Final**, de modo que **adotou 02 (duas) taxas de BDI** em um mesmo processo licitatório, conforme se verifica a seguir:

Composições Unitárias

Planilha Orçamentária Analítica

1		SERVIÇOS TÉCNICOS-PROFISSIONAIS					267,13		
1.1		LICENÇAS E TAXAS					267,13		
Insumo	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
			ART (CREA PB 2024)	Equipamento	UN	1,0000000	213,98	213,98	
				MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
				Valor do BDI =>				Valor com BDI =>	267,13
					Quant. =>	1,00	Preço Total =>	267,13	
2		SERVIÇOS AUXILIARES E ADMINISTRATIVOS					88.060,00		
2.1		PESSOAL					87.893,00		
Insumo	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
			ADMINISTRAÇÃO LOCAL- TCU 2622/2013	Outros	COTA	1,0000000	704,05	704,05	
				MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
				Valor do BDI =>				Valor com BDI =>	878,93
					Quant. =>	100,00	Preço Total =>	87.893,00	
2.2		TRANSPORTE					167,00		
2.2.1		CONSTRUÇÃO DO CANTEIRO DA OBRA					2,68		
Insumo	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
			MOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EM CAMINHÃO EQUIPADO COM GUINDASTE	Equipamento	KM	1,0000000	2,68	2,68	
			CAMINHÃO COMERC. EQUIP. C/GUINDASTE (CHP)	Equipamento	H	0,0185000	145,15	2,68	
				MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
				Valor do BDI =>	0,66			Valor com BDI =>	3,34
					Quant. =>	25,00	Preço Total =>	83,50	

Planilha Orçamentária

EMPRESA:RSN INCORPORADORA E CONSTRUTORA LTDA CNPJ: nº 08 172.556/0001-77						
OBRA:REFORMA E READEQUAÇÃO DO EDIFÍCIO SEDE DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA					BDI	24,84% /16,96%
Item	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit com BDI	Total	
1	SERVIÇOS TÉCNICOS-PROFISSIONAIS		1		254,0835	
1.1	LICENÇAS E TAXAS		1		254,0835	
1.1.1	ART (CREA PB 2024)	UN	1	254,0835	254,0835	
2	SERVIÇOS AUXILIARES E ADMINISTRATIVOS		1		76436,025	
2.1	PESSOAL		1		76244,19	
2.1.1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL- TCU 2622/2013	COTA	100	762,4419	76244,19	
2.2	TRANSPORTE		1		191,835	
2.2.1	MOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EM CAMINHÃO EQUIPADO COM GUINDASTE	KM	25	3,8367	95,9175	

II.5. Nota-se que os erros no preenchimento da proposta devem implicar na exclusão automática da licitante do certame.

II.6. Sendo assim, **conclui-se de forma cristalina que não houve o preenchimento da totalidade dos itens do Edital que rege o presente certame licitatório pela empresa RSN INCORPORAÇÃO E ENGENHARIA LTDA**, uma vez que mesma não preencheu todas as demais exigências editalícias, inclusive dos **itens 10.5.2.4.2, 10.5.4, 9.3.2, “g” do Edital, estando claro pela documentação comprobatória que a mesma NÃO possui capacidade econômico e financeira e técnico-profissional indicada para execução das obras, cujas experiência e qualificação devem ser compatíveis com os requisitos definidos.**

II.7. Assim, pode-se concluir de logo que a empresa **RSN INCORPORAÇÃO E ENGENHARIA LTDA** não cumpriu satisfatoriamente todos os requisitos para desatendimento de exigência editalícia.

II.8. Por fim, **deve ser levado em consideração que o presente certame licitatório tem sido conduzido com lisura, em estrito cumprimento a legislação de regência e princípios da transparência, ampla concorrência, isonomia, vinculação ao instrumento convocatório, legalidade, moralidade, impessoalidade, eficiência e publicidade**, devendo a decisão da Comissão Permanente da Licitação Da CINEP - Companhia De Desenvolvimento Da Paraíba/PB que escolheu a empresa **RSN INCORPORAÇÃO E ENGENHARIA LTDA** como vencedora ser reformada, para **inabilitar a mencionada empresa**, pelos motivos fáticos e de direito acima expostos.

III. DOS PEDIDOS.

III.1. Diante do exposto, a **F DOIS ENGENHARIA LTDA.** vem **requerer a suspensão do Processo Licitatório, em conformidade com o art. 168 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021** e, no mérito, **o conhecimento e provimento do presente Recurso Administrativo para inabilitar a empresa RSN INCORPORAÇÃO E ENGENHARIA LTDA.**, posto que **não preencheu a totalidade dos itens do Edital** que rege o certame, em especial os **itens 10.5.2.4.2, 10.5.4, 9.3.2, “g” do Edital, tais quais habilitação econômico e financeira e capacidade técnica**, pelos motivos fáticos e de direito acima expostos.

Termos em que,
Pede deferimento.
Natal/RN, 30 de agosto de 2024.

F DOIS ENGENHARIA LTDA
CNPJ n.º 04.751.986/0001-92